



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

**Emenda a Lei Orgânica nº 15/2011**

**“Modifica os §§ 2º e 3º, do art.16 da Lei Orgânica Municipal”.**

Dá nova redação aos §§ 2º e 3º, do Art.16 da Lei Orgânica do Município de Itumbiara-GO, em compatibilização ao inciso IV do Art.29, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº58/2009, de 23 de setembro de 2009, para a composição e número de membros da Câmara Municipal de Itumbiara, para a próxima legislatura(2013/2016).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Poder Legislativo do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, cumpridos os requisitos legais, de apresentação da Emenda por no mínimo, um terço dos membros desta Câmara, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros deste Poder Legislativo Municipal, a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda Modificativa:

Art.1º- O § 2º do Art.16 da Lei Orgânica do Município de Itumbiara, passa a ter a seguinte redação:

“§2º- O número de vereadores, respeitadas a proporcionalidade com a população do Município de Itumbiara, apurada pelo Censo do IBGE nesse ano de 2011, que é de 92.000(noventa e dois mil) habitantes, e a autonomia constitucional desta Câmara Municipal de observar o limite máximo estabelecido pelo inciso IV do Art.29 da Constituição Federal, mas não se subordinando à obrigatoriedade daquele número máximo, é fixado em 13(treze) vereadores para a próxima legislatura(2013/2016).

§3º- Nas legislaturas subsequentes à de 2013/2016, de acordo com o número de habitantes do Município de Itumbiara, que vier a ser apurado pelo IBGE, no ano anterior às eleições municipais, será estabelecido o número de vereadores, através de emenda à Lei Orgânica, respeitada a proporcionalidade com a população na forma estabelecida pelo inciso IV do Art.29 da Constituição Federal, e de acordo com a autonomia constitucional do Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Emenda modificativa dos §§ 2º e 3º do Art.16 da Lei Orgânica do Município de Itumbiara-GO entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012, com a fixação em treze vereadores para a próxima legislatura (2013/2016).

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2012.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

**Divino Olimpio dos Santos**  
Presidente

**Valdeir Jesus de Oliveira**  
1º Vice-Presidente

**Fernando José de Andrade**  
2º Vice-Presidente

**Nilson Alves Araújo**  
1º Secretário

**Rubens Augusto Nader**  
2º Secretário